



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EMPRESA SOLICITANTE: EBEC-SA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

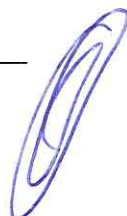
Prezado,

Conforme solicitação de esclarecimento realizada na data do dia 29 de maio de 2019, pela empresa EBEC - SA, a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro abaixo subscrito, após manifestação do setor técnico requisitante, esclarece:

1. Na letra “e” do subitem 7.2 do edital, V.Sas., solicitam que deveremos apresentar *“Declaração formal ... informando que dispõe de instalações físicas e equipamentos com capacidade administrativa e operacional para cumprimento das condições estabelecidas no contrato, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência”*; O prazo de entrega dos veículos e início do serviço é de 40 (quarenta) dias. Não possuímos instalações físicas na cidade de São Luiz/MA. Entretanto, caso sejamos vencedores de algum grupo do pregão em questão, nos comprometemos em alugar ou comprar uma instalação física (ex: sala/galpão/pátio) para auxiliar na execução do contrato, antes do prazo de início do serviço de 40 dias. Assim sendo, solicitamos informar se poderemos apresentar uma declaração, informando que nos comprometemos, no prazo de até 40 (quarenta) dias, dispor de instalações físicas e equipamentos com capacidade administrativa e operacional para cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

RESPOSTA: Conforme o item 7.2 do Edital, a apresentação da referida declaração é obrigatória, devendo a licitante possuir os parâmetros mínimos exigidos no edital para prestação do serviço. Não obstante, a apuração da capacidade de atendimento poderá ocorrer por meio de diligência.

2. Na letra “f” do subitem 7.2 do edital, V.Sas., solicitam que deveremos apresentar *“Declaração formal e expressa ... informando que dispõe de veículos necessários para prestação dos serviços, devendo ter em pátio, em nome da empresa, quantitativo dos veículos estimados para locação na porcentagem reservada a veículos usados, permitidos no item 01, 02 e 03, estabelecidos nas condições de execução dos serviços, previstos nos itens 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4 do Termo de Referência*; Ratificamos nosso entendimento informado no questionamento acima. O prazo de entrega dos veículos e início do serviço é de 40 (quarenta) dias. Não possuímos os veículos necessários para prestação dos serviços. Entretanto, caso sejamos vencedores de algum grupo do pregão em questão, nos comprometemos em adquirir e entrega-los no prazo de 40 (quarenta) dias. Da mesma maneira, não possuímos pátio em nosso nome. Entendemos que o pátio poderá ser alugado ou adquirido. Assim sendo, solicitamos informar se poderemos apresentar uma declaração, informando que nos comprometemos, no prazo de até 40 (quarenta) dias, dispor de veículos necessários para prestação dos serviços, ter em pátio, em nome da empresa ou alugado, quantitativo dos veículos estimados para locação na porcentagem reservada a veículos usados, permitidos no item 01, 02 e 03, estabelecidos nas condições de execução dos serviços, previstos nos itens 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4 do Termo de Referência;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

RESPOSTA: Reiteramos que, conforme o item 7.2 do Edital, a apresentação da referida declaração é obrigatória, devendo a licitante possuir os parâmetros mínimos exigidos no edital para prestação do serviço. Não obstante, a apuração da capacidade de atendimento poderá ocorrer por meio de diligência.

3. Os veículos poderão ser emplacados em outro estado?

RESPOSTA: Deverá ser observado os requisitos estipulados no Código de Trânsito e legislação pertinente.

4. É obrigatório informar Marca e Modelo do veículo?

RESPOSTA: Sim, a marca e modelo são essenciais para a devida verificação do atendimento da proposta de preços quanto aos requisitos mínimos solicitados no edital.

5. V.Sas., informam que os veículos deverão possuir som com “cd player e rádio AM/FM”. Algumas fabricantes de veículos já não possuem mais o som com CD Player, nem mesmo como opcional. Essa tecnologia foi substituída pelo som com USB. Assim sendo, solicitamos informar se poderemos entregar os veículos com som com entrada USB e rádio AM/FM.

RESPOSTA: Entendemos que poderá ser substituído o som tipo CD PLAYER por outro aparelho com tecnologia mais avançada, como por exemplo som bluetooth ou porta usb.

6. Estamos cientes que a quilometragem será livre. Entretanto, como sabemos, a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc.. Assim sendo, para melhor elaboração de nossa proposta, solicitamos informar a quilometragem média mensal rodada.

RESPOSTA: Conforme parecer: “É provável que 3000 km/mês atenda a Assembleia Legislativa do Maranhão, contudo, pode haver muitas variações devidos a intempestividade das ações do Legislativo que são realizadas em todo o estado do Maranhão, não sendo possível determinar que essa quilometragem não seja ultrapassada.”

7. De quem será a responsabilidade do fornecimento do combustível?

RESPOSTA: A responsabilidade pelo abastecimento de combustível é da CONTRATANTE.

8. Quem arcará com os custos com a limpeza dos veículos? Caso a resposta seja “a contratada/locadora” solicitamos informar quantas limpezas devemos considerar.

RESPOSTA: Não obstante responsabilidade da CONTRATANTE no dever de manter o ambiente de trabalho limpo, deverá ser observado pelo CONTRATADO a manutenção das condições de higiene e trafegabilidade adequada do veículo, devendo promover a sua limpeza sempre que for necessário.

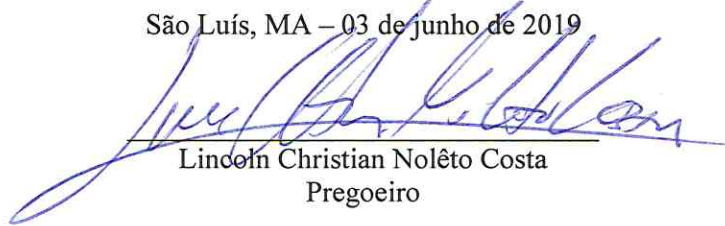
9. O índice de reajuste não foi informado na Cláusula Sexta do Contrato. Assim sendo, solicitamos informar qual o índice será utilizado para reajustar os valores contratuais.

RESPOSTA: Para fins de reajuste será utilizado o índice IGPM.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

São Luís, MA – 03 de junho de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lincoln Christian Nolêto Costa', written over a horizontal line.

Lincoln Christian Nolêto Costa
Pregoeiro